



ESTADO DE RONDÔNIA

## Assembléia Legislativa

LEI Nº 46, DE 23 DE JULHO DE 1985.

Regulamenta pensão dos dependentes de magistrado do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa, decretou, o Governador do Estado sancionou e eu promulgo, nos termos do § 2º, Artigo 48, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º - São dependentes de magistrado a viúva e as pessoas assim consideradas na legislação previdenciária federal, a qual também regerá a ordem de preferência e a duração do benefício.

Art. 2º - A pensão a que se refere o § 2º do Art. 226 da Constituição Estadual incluirá o vencimento básico, a verba de gratificação de representação da função e os adicionais por tempo de serviço a que o magistrado teria direito, em exercício ou aposentado.


Art. 3º - A responsabilidade pelo pagamento da pensão dos dependentes de magistrado, até que seja instalado o órgão previdenciário oficial do Estado de Rondônia, será do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único - A fim de atender ao disposto no presente artigo, fica o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia autorizado a incluir em seu orçamento dotação especial para o pagamento de pensão regulada pela presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de julho de 1985.

  
DEPUTADO AMIZAEEL SILVA  
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Assembleia Legislativa

Ata da 10ª Sessão Ordinária, de 23 de Junho de 1985

Reunião realizada no dia 23 de Junho de 1985, às 14h30min, no Auditório da Assembleia Legislativa, sob a presidência do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Abertura da Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de Junho de 1985, às 14h30min, no Auditório da Assembleia Legislativa, sob a presidência do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...

Assinado e lido em sessão pública, no dia 23 de Junho de 1985, às 14h30min, no Auditório da Assembleia Legislativa, sob a presidência do Sr. Presidente da Mesa Diretora, Sr. ...